



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3674, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/12/2023 - Edição nº 1235

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o exercício do direito ao abono de quatro faltas anuais, assegurado pelo art. 12 da Lei

Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, para Médicos titulares de empregos públicos de provimento efetivo, que adotarem o critério alternativo de cumprimento da jornada de 20 horas semanais, pela substituição da tarefa quantitativa na respectiva especialidade, 80 consultas agendadas para cada período semanal, autorizado como opcional pelo inciso IV, § único, do art. 1º, da **Lei Complementar nº 3.515, de 07/06/2022**.

Parágrafo único. A revogação do exercício do direito ao abono de quatro faltas anuais, de que trata este artigo, fundamenta-se no fato inevitável de que, como de acordo com o art. 1º, do **Decreto nº 4.162, de 08/06/2022**, só é permitido o limite de, no máximo, uma falta abonada por mês, e não se acumule duas em seguida, a opção do Médico recai, invariavelmente, no único dia de seu comparecimento na semana, causando sérios transtornos aos pacientes do SUS com a suspensão das consultas previamente agendadas.

Art. 2º Aplica-se a revogação, a que se refere o art. 1º e parágrafo único, desta lei, a todos os demais profissionais de saúde, ou de qualquer outro segmento profissional, que pertençam ao quadro de pessoal permanente, o direito de abonar faltas durante o mês, caso o abono recaia, exatamente, sobre o dia ou dias da semana de compensação da redução da jornada semanal, ou da substituição da tarefa de quantitativos semanais, ou da readequação do cumprimento da jornada de trabalho semanal, para atendimento em um, dois, ou até três dias da semana.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 18 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública